

De: Comissão 10ª - CTSS XIII
Enviado: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 12:08
Para: Teresa Diogo
Assunto: FW: PARECERES AOS PROJECTO DE LEI NºS 713/XIII, 714-XIII, 715-XIII e 716-XIII
Anexos: pareceres_12022018.pdf

De: SITE Norte [mailto:guimaraes@site-norte.pt]
Enviada: segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018 16:21
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII <10CTSS@ar.parlamento.pt>
Assunto: PARECERES AOS PROJECTO DE LEI NºS 713/XIII, 714-XIII, 715-XIII e 716-XIII

Boa tarde,

Anexamos pareceres relativos aos seguintes projectos de lei:

Projeto de lei 713-XIII (3ª)

Projeto de lei 714-XIII (3ª)

Projeto de lei 715-XIII (3ª)

Projeto de lei 716-XIII (3ª)

Emitidos em nome de:

Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Representantes dos Trabalhadores em Matéria de Segurança e Saúde no Trabalho na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa Manuel Marques, Herdeiros, S.A.

Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa Mafil – Manuel Machado & Ca., Lda.

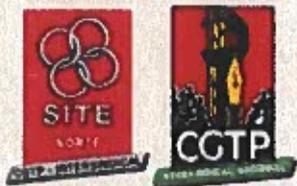
Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa OSBORN UNIPOL, LDA

Agradecemos o devido registo.

Com os melhores cumprimentos

João Maia

<http://www.site-norte.pt>



SITE-NORTE GMR /CGTP-IN
SINDICATO TRAB. IND. TRANSFORMADORAS,
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE
DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES
Telf 258 514070 Fax 258 514141
RUA FERREIRA DE CASTRO 625 R/C
4800-040 GUIMARÃES

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 715/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa OSBORN UNIPOL, LDA

Morada ou Sede: Rua Pardelhas

Local : Brito - Guimarães

Código postal: 44805-062 BRITO

Contributo:

Consideramos de extrema importância proceder à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Concordamos plenamente com o presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevigência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data: 9 Fevereiro 2018

Assinatura: Sérgio Manuel Brito da Silva

Germano Manuel Costa Barbosa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 715/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Mafil – Manuel Machado & Ca., Lda.

Morada ou Sede: Rua Santa Eulália, 1709 – Apartado 5

Local : Fermentões - Guimarães

Código postal: 4801 - 909

Contributo:

Consideramos de extrema importância proceder à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Concordamos plenamente com o presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data: 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Assinatura: 


(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 715/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte da empresa Manuel Marques, Herdeiros, S.A.

Morada ou Sede: Rua São Cláudio, 2710

Local : Barco

Código postal: 4805 - 015 CALDAS DAS TAIPAS

Contributo:

Consideramos de extrema importância proceder à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Concordamos plenamente com o presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data: 12 DE FEVEREIRO DE 2018

Assinatura:


Emanuel Sousa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 715/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Morada ou Sede: Lugar de Pontilhão

Local : Brito - Guimarães

Código postal: 4805 – 031

Contributo:

Consideramos de extrema importância proceder à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Concordamos plenamente com o presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data: 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Assinatura:



Bezene

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ____/XIII (...ª) Projecto de lei nº 715/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Os Representantes dos Trabalhadores em Matéria de Segurança e Saúde no Trabalho na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Morada ou Sede: Lugar de Pontilhão

Local : Brito

Código postal: 4805 – 031 Guimarães

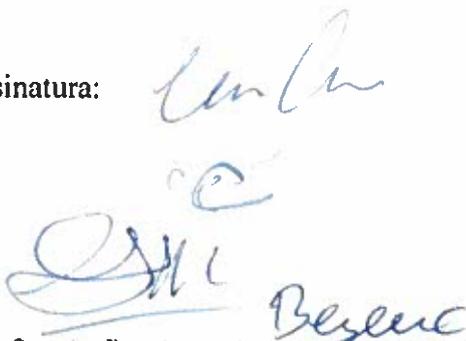
Contributo:

Consideramos de extrema importância proceder à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Concordamos plenamente com o presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data: 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Assinatura:



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.